

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, COM SEDE REGIONAL (COMCAM)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços futuros e eventuais de instalação, manutenção de ar condicionados e fornecimento de peças para veículos, equipamentos agrícolas e rodoviários, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção de ar condicionados e fornecimento de peças de reposição, faz-se necessária para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos instalados nos diversos setores da Administração Municipal. Os aparelhos de ar condicionado são fundamentais para a criação de um ambiente de trabalho adequado, contribuindo para o desempenho das atividades administrativas, bem como para a qualidade do atendimento ao público. A manutenção adequada previne falhas, reduz custos com reparos emergenciais e garante maior eficiência operacional, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade da Administração Pública.

2.2. Sob o aspecto patrimonial, a contratação mostra-se necessária, uma vez que é dever da Administração Pública zelar pela conservação dos bens públicos, mantendo-os em perfeitas condições de uso e operação. A realização de serviços regulares de manutenção e substituição de peças danificadas, contribui diretamente para a ampliação da vida útil dos equipamentos, evitando desgastes prematuros e a necessidade de substituições antecipadas. Além disso, a contratação evidencia a economicidade do custo-benefício, pois a manutenção preventiva e corretiva reduz gastos futuros, assegura maior segurança no uso dos equipamentos e preserva o patrimônio público, em conformidade com os princípios da boa gestão administrativa.

3. VALOR MÁXIMO

3.1. O valor máximo para a contratação importa em R\$ 158.017,55 (cento e cinquenta e oito mil, dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

4. DA METODOLOGIA

4.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a licitação e determinar as condições que disciplinarão a eventual prestação dos serviços e aquisição dos produtos.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS

Lote	Ordem	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	1	SUORTE PARA COMPRESSOR AR CONDICIONADO MODELO 7H15- PÁ CARREGADEIRA W20E	Und	2	R\$ 1.000,0000	R\$ 2.000,0000



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2025/2028

PMCS

Fl. _____

VISTO

1	2	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 24V 8 ORELHAS 7H15 FLX7 COM POLIA 2V 125MM - PÁ CARREGADEIRA W20E	Und	1	R\$ 2.185,9000	R\$ 2.185,9000
1	3	MTS MANGUEIRA AR CONDICIONADO 6MM R134A- PÁ CARREGADEIRA W20E	Mts	10	R\$ 79,0000	R\$ 790,0000
1	4	MTS MANGUEIRA AR CONDICIONADO 8MM R134A- PÁ CARREGADEIRA W20E	Mts	10	R\$ 79,0000	R\$ 790,0000
1	5	MTS MANGUEIRA AR CONDICIONADO 10MM R134A PA CARREGADEIRA W20E	Mts	10	R\$ 100,0000	R\$ 1.000,0000
1	6	VALVULA EXPANSÃO BLOCK 2TON CASA- PÁ CARREGADEIRA W20E	Und	2	R\$ 200,0000	R\$ 400,0000
1	7	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO MAQUINA CASE W20- PÁ CARREGADEIRA W20E	Und	2	R\$ 200,0000	R\$ 400,0000
1	8	KIT EMBREAGEM COMPRESSOR AR CONDICIONADO 24V 7H15- PÁ CARREGADEIRA W20E	Und	1	R\$ 799,9200	R\$ 799,9200
1	9	KG GÁS R134- PA CARREGADEIRA W20E	Kg	6	R\$ 200,0000	R\$ 1.200,0000
1	10	KG GÁS 141-B- PA CARREGADEIRA W20E	Kg	10	R\$ 200,0000	R\$ 2.000,0000
1	11	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO A SER EXECUTADO NO PATIO DE MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PÁ CARREGADEIRA W20E	Hrs	20	R\$ 160,0000	R\$ 3.200,0000
2	1	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO MAQUINA CATERPILLAR- MOTONIVELADORA CAT 120K	Und	1	R\$ 239,9000	R\$ 239,9000
2	2	FILTRO ACUMULADOR AR CONDICIONADO MAQUINA CATERPILLAR- MOTONIVELADORA CAT 120K	Und	1	R\$ 349,9000	R\$ 349,9000
2	3	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 24V 7H15 PASSANTE CATERPILLAR COM POLIA 8PK 13 5 MM- MOTONIVELADORA CAT 120K	Und	1	R\$ 3.699,9900	R\$ 3.699,9900
2	4	CONDENSADOR AR	Und	1	R\$ 1.300,0000	R\$ 1.300,0000



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PMCS

Fl. _____

VISTO _____

		CONDICIONADO SEM FILTRO SECADOR MAQUINA CATERPILLAR - MOTONIVELADORA CAT 120K				
2	5	KG GAS R134-- MOTONIVELADORA CAT 120K	Kg	4	R\$ 200,0000	R\$ 800,0000
2	6	KG GAS 141-B- MOTONIVELADORA CAT 120K	Kg	8	R\$ 200,0000	R\$ 1.600,0000
2	7	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AR COND. DE MAQ. DE LINHA PESADA - MOTONIVELADORA CAT 120K	Hrs	10	R\$ 160,0000	R\$ 1.600,0000
3	1	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 24V 8 ORELHAS 7H15 FLX7 COM POLIA 2V 125MM- RETROESCAVADEIRA CAT 416E	Und	1	R\$ 2.899,9800	R\$ 2.899,9800
3	2	MTRS MANGUEIRA AR CONDICIONADO 6MM R134A - RETROESCAVADEIRA CAT 416E	Mts	5	R\$ 79,0000	R\$ 395,0000
3	3	MTRS MANGUEIRA AR CONDICIONADO 8MMR134A - RETROESCAVADEIRA CAT 416E	Mts	5	R\$ 79,0000	R\$ 395,0000
3	4	MTRS MANGUEIRA AR CONDICIONADO 10MMR134A - RETROESCAVADEIRA CAT 416E	Mts	5	R\$ 100,0000	R\$ 500,0000
3	5	KG GÁS R134- RETROESCAVADEIRA CAT 416E	Kg	4	R\$ 200,0000	R\$ 800,0000
3	6	KG GÁS 141-B- RETROESCAVADEIRA CAT 416E	Kg	8	R\$ 200,0000	R\$ 1.600,0000
3	7	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AR COND. DE MAQ. DE LINHA PESADA - RETROESCAVADEIRA CAT 416E	Hrs	10	R\$ 160,0000	R\$ 1.600,0000
4	1	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 24V 8 ORELHAS 7H15 FLX7 COM POLIA 2V 125MM - CAMINHÃO MERCEDES 2729	Und	1	R\$ 2.685,0000	R\$ 2.685,0000
4	2	MTS MANGUEIRA AR CONDICIONADO 6MM R134A- CAMINHÃO MERCEDES 2729	Mts	5	R\$ 79,0000	R\$ 395,0000



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PMCS

Fl. _____

VISTO _____

4	3	CONDENSADOR COM DEFLETOR 14X20 - CAMINHÃO MERCEDES 2729	Und	5	R\$ 79,0000	R\$ 395,0000
4	4	MTS MANGUEIRA AR CONDICIONADO 10MMR134A- CAMINHÃO MERCEDES 2729	Mts	5	R\$ 100,0000	R\$ 500,0000
4	5	CONDENSADOR COM DEFLETOR 14X20 - CAMINHÃO MERCEDES 2729	Und	1	R\$ 1.600,0000	R\$ 1.600,0000
4	6	ELETROVENTILADOR 24V ASPIRANTE 11 POL- CAMINHÃO MERCEDES 2729	Und	1	R\$ 499,0000	R\$ 499,0000
4	7	KG GÁS R134- CAMINHÃO MERCEDES 2729	Kg	4	R\$ 200,0000	R\$ 800,0000
4	8	KG GÁS141-B- CAMINHÃO MERCEDES 2729	Kg	8	R\$ 200,0000	R\$ 1.600,0000
4	9	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AR COND. DE CAMINHÃO - CAMINHÃO MERCEDES 2729	Hrs	10	R\$ 160,0000	R\$ 1.600,0000
5	1	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 24V TM 21 PASSANTE 8PK- MICRO ÔNIBUS VOLARE	Und	1	R\$ 4.799,9900	R\$ 4.799,9900
5	2	MTRS MANGUEIRA AR CONDICIONADO 6MM R134A - MICRO ÔNIBUS VOLARE	mts	10	R\$ 79,0000	R\$ 790,0000
5	3	MTRS MANGUEIRA AR CONDICIONADO 8MMR134A - MICRO ÔNIBUS VOLARE	mts	10	R\$ 79,0000	R\$ 790,0000
5	4	MTRS MANGUEIRA AR CONDICIONADO 10MMR134A - MICRO ÔNIBUS VOLARE	mts	10	R\$ 100,0000	R\$ 1.000,0000
5	5	KG GAS R134- MICRO ÔNIBUS VOLARE	Kg	4	R\$ 200,0000	R\$ 800,0000
5	6	KG GAS 141-B- MICRO ÔNIBUS VOLARE	Kg	4	R\$ 200,0000	R\$ 800,0000
5	7	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AR COND. DE ÔNIBUS - MICRO ÔNIBUS VOLARE	Hrs	10	R\$ 160,0000	R\$ 1.600,0000
6	1	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 12V CVC GOL/SAVEIRO G6 G7 COM POLIA 3PK -ACD- LINHA LEVE VW	Und	2	R\$ 1.669,9700	R\$ 3.339,9400
6	2	SELO COMPRESSOR AR CONDICIONADO DELPHI CVC GOL PARATI/SAVEIRO ACD- LINHA LEVE VW	Und	4	R\$ 49,9000	R\$ 199,6000
6	3	VÁLVULA EXPANSÃO BLOCK	Und	3	R\$ 159,9000	R\$ 479,7000



PMCS

Fl: _____

VISTO

		1,5TON GOL/SAVEIRO - LINHA LEVE VW				
6	4	MAGNÉTICO COMPRESSOR AR CONDICIONADO 12V CVC GOL - LINHA LEVE VW	Und	2	R\$ 299,9000	R\$ 599,8000
6	5	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO ALTA GOL G5 G6 POLO G7 - LINHA LEVE VW	Und	2	R\$ 339,9900	R\$ 679,9800
6	6	ELETROVENTILADOR 12V COM DEFLETOR GOL VOYAGE G5 G6 FOX COM AR CONDICIONADO COM RESISTENCIA - LINHA LEVE VW	Und	1	R\$ 1.199,9900	R\$ 1.199,9900
6	7	RADIADOR AR QUENTE GOL SAVEIRO - LINHA LEVE VW	Und	1	R\$ 362,3600	R\$ 362,3600
6	8	CONDENSADOR AR CONDICIONADO COM FILTRO SECADOR GOL VOYAGE SAVEIRO - LINHA LEVE VW	Und	1	R\$ 1.100,0000	R\$ 1.100,0000
6	9	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO CARTUCHO GOL G5 G6 POLO PICASSO IBIZA - LINHA LEVE VW	Und	2	R\$ 100,0000	R\$ 200,0000
6	10	KG GAS R134- VEÍCULOS LINHA LEVE VW	Kg	4	R\$ 200,0000	R\$ 800,0000
6	11	KG GÁS 141-B-VEÍCULOS LINHA LEVE VW	Kg	8	R\$ 200,0000	R\$ 1.600,0000
6	12	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS DE LINHA LEVE VW	Hrs	15	R\$ 160,0000	R\$ 2.400,0000
7	1	CONDENSADOR AR CONDICIONADO COM FILTRO SECADOR COBALT ONIX SPIN PRISMA - LINHA LEVE GM	Und	1	R\$ 1.299,9800	R\$ 1.299,9800
7	2	CONDENSADOR AR CONDICIONADO COM FILTRO SECADOR MONTANA FLUXO PARALELO - LINHA LEVE GM	Und	1	R\$ 1.599,9900	R\$ 1.599,9900
7	3	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO ALTA MONTANA ONIX PRISMA - LINHA LEVE GM	Und	2	R\$ 222,0000	R\$ 444,0000
7	4	MAGNETICO COMPRESSOR AR CONDICIONADO 12V CRUZE - LINHA LEVE GM	Und	1	R\$ 275,0000	R\$ 275,0000
7	5	SENSOR TEMPERATURA AR CONDICIONADO CAIXA	Und	1	R\$ 379,9000	R\$ 379,9000



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PMCS

Fl. _____

VISTO _____

		EVAPORADORA ONIX - LINHA LEVE GM				
7	6	VALVULA EXPANSAO BLOCK 1,5 TON ONIX CRUZE MONTANA - LINHA LEVE GM	Und	3	R\$ 159,9000	R\$ 479,7000
7	7	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 12V CVC MONTANA COM POLIA 7PK 105 MM - LINHA LEVE GM	Und	1	R\$ 1.979,9800	R\$ 1.979,9800
7	8	KG GÁS R134-VEÍCULOS LINHA LEVE GM	Kg	4	R\$ 200,0000	R\$ 800,0000
7	9	KG GAS 141-B- VEÍCULOS LINHA LEVE GM	Kg	8	R\$ 200,0000	R\$ 1.600,0000
7	10	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS DE LINHA LEVE GM	Hrs	10	R\$ 160,0000	R\$ 1.600,0000
8	1	COMPRESSOR DCS171L PASSANT - VAN RENAUT MASTER	Und	2	R\$ 3.985,4500	R\$ 7.970,9000
8	2	CONDENSADOR COM FILTRO SECADOR - VAN RENAUT MASTER	Und	2	R\$ 1.629,9900	R\$ 3.259,9800
8	3	MTS MANGUEIRA AR CONDICIONADO 6MM R134A - VAN RENAUT MASTER	mts	5	R\$ 79,0000	R\$ 395,0000
8	4	MTS MANGUEIRA AR CONDICIONADO 8MMR 134A - VAN RENAUT MASTER	mts	5	R\$ 79,0000	R\$ 395,0000
8	5	MTS MANGUEIRA AR CONDICIONADO 10MMR 134A - VAN RENAUT MASTER	mts	5	R\$ 100,0000	R\$ 500,0000
8	6	VALVULA EXPANSAO BLOCK 2TON CASA - VAN RENAUT MASTER	Und	2	R\$ 159,9000	R\$ 319,8000
8	7	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO MAQUINA CASE W20 - VAN RENAUT MASTER	Und	2	R\$ 199,9900	R\$ 399,9800
8	8	KIT EMBREAGEM COMPRESSOR AR CONDICIONADO 24V 7H15 - VAN RENAUT MASTER	Und	1	R\$ 799,9900	R\$ 799,9900
8	9	KG GÁS R134 - VAN RENAUT MASTER	Kg	6	R\$ 200,0000	R\$ 1.200,0000
8	10	KG GÁS 141-B - VAN RENAUT MASTER	Kg	10	R\$ 200,0000	R\$ 2.000,0000
8	11	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SISTEMA A SER EXECUTADO NO PATIO	Hrs	10	R\$ 160,0000	R\$ 1.600,0000



		DE MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - VAN RENAUT MASTER				
9	1	COMPRESSOR PASSANT 6PK12V - VAN PEUGEOT EXPERT	Und	2	R\$ 2.700,0000	R\$ 5.400,0000
9	2	CONDENSADOR COM FILTRO SECADOR ACA - VAN PEUGEOT EXPERT	Und	2	R\$ 1.100,0000	R\$ 2.200,0000
9	3	MTS MANGUEIRA AR CONDICIONADO 6MM R134A - VAN PEUGEOT EXPERT	mts	5	R\$ 79,0000	R\$ 395,0000
9	4	MTS MANGUEIRA AR CONDICIONADO 8MMR 134A - VAN PEUGEOT EXPERT	mts	5	R\$ 79,0000	R\$ 395,0000
9	5	MTS MANGUEIRA AR CONDICIONADO 10MMR 134A - VAN PEUGEOT EXPERT	mts	5	R\$ 100,0000	R\$ 500,0000
9	6	VALVULA EXPANSAO BLOCK 2TON CASA - VAN PEUGEOT EXPERT	Und	2	R\$ 159,0000	R\$ 318,0000
9	7	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO MAQUINA CASE W2O - VAN PEUGEOT EXPERT	Und	2	R\$ 205,0000	R\$ 410,0000
9	8	KIT EMBREAGEM COMPRESSOR AR CONDICIONADO 24V 7H15 - VAN PEUGEOT EXPERT	Und	1	R\$ 800,0000	R\$ 800,0000
9	9	KG GÁS R134 - VAN PEUGEOT EXPERT	Kg	6	R\$ 200,0000	R\$ 1.200,0000
9	10	KG GÁS 141-B - VAN PEUGEOT EXPERT	Kg	10	R\$ 200,0000	R\$ 2.000,0000
9	11	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SISTEMA A SER EXECUTADO NO PATIO DE MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - VAN PEUGEOT EXPERT	Hrs	10	R\$ 160,0000	R\$ 1.600,0000
10	1	COMPRESSOR PASSANT 10517 - VAN M.B SP RINTER	Und	2	R\$ 3.989,8900	R\$ 7.979,7800
10	2	CONDENSADOR COM FILTRO SECADOR - VAN M.B SP RINTER	Und	2	R\$ 1.629,9900	R\$ 3.259,9800
10	3	MTS MANGUEIRA AR CONDICIONADO 6MM R134A - VAN M.B SP RINTER	mts	5	R\$ 79,0000	R\$ 395,0000
10	4	MTS MANGUEIRA AR CONDICIONADO 8MMR 134A -	mts	5	R\$ 79,0000	R\$ 395,0000



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PMCS

Fl. _____

VISTO _____

		VAN M.B SP RINTER				
10	5	MTS MANGUEIRA AR CONDICIONADO 10MMR 134A - VAN M.B SP RINTER	mts	5	R\$ 100,0000	R\$ 500,0000
10	6	VALVULA EXPANSAO BLOCK 2TON CASA - VAN M.B SP RINTER	Und	2	R\$ 159,9000	R\$ 319,8000
10	7	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO MAQUINA CASE W20 - VAN M.B SP RINTER	Und	2	R\$ 205,0000	R\$ 410,0000
10	8	KIT EMBREAGEM COMPRESSOR AR CONDICIONADO 24V 7H15 - VAN M.B SP RINTER	Und	1	R\$ 800,0000	R\$ 800,0000
10	9	KG GÁS R134 - VAN M.B SP RINTER	Kg	6	R\$ 200,0000	R\$ 1.200,0000
10	10	KG GÁS 141-B - VAN M.B SP RINTER	Kg	10	R\$ 200,0000	R\$ 2.000,0000
10	11	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SISTEMA A SER EXECUTADO NO PATIO DE MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - VAN M.B SP RINTER	Hrs	10	R\$ 160,0000	R\$ 1.600,0000
11	1	COMPRESSOR PASSANT 10515 - TRATOR NEW HOLLAND	Und	2	R\$ 2.598,0000	R\$ 5.196,0000
11	2	CONDENSADOR - TRATOR NEW HOLLAND	Und	2	R\$ 1.699,9900	R\$ 3.399,9800
11	3	MTS MANGUEIRA AR CONDICIONADO 6MM R134A - TRATOR NEW HOLLAND	mts	5	R\$ 79,0000	R\$ 395,0000
11	4	MTS MANGUEIRA AR CONDICIONADO 8MMR 134A - TRATOR NEW HOLLAND	mts	5	R\$ 79,0000	R\$ 395,0000
11	5	MTS MANGUEIRA AR CONDICIONADO 10MMR 134A - TRATOR NEW HOLLAND	mts	5	R\$ 100,0000	R\$ 500,0000
11	6	VALVULA EXPANSAO BLOCK 2TON CASA - TRATOR NEW HOLLAND	Und	2	R\$ 200,0000	R\$ 400,0000
11	7	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO MAQUINA CASE W20 - TRATOR NEW HOLLAND	Und	2	R\$ 200,0000	R\$ 400,0000
11	8	KIT EMBREAGEM COMPRESSOR AR CONDICIONADO 24V 7H15 - TRATOR NEW HOLLAND	Und	1	R\$ 800,0000	R\$ 800,0000
11	9	KG GÁS R134 - TRATOR NEW	Kg	6	R\$ 200,0000	R\$ 1.200,0000



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl: _____
VISTO

		HOLLAND				
11	10	KG GÁS 141-B - TRATOR NEW HOLLAND	Kg	10	R\$ 200,0000	R\$ 2.000,0000
11	11	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SISTEMA A SER EXECUTADO NO PATIO DE MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - TRATOR NEW HOLLAND	Hrs	10	R\$ 160,0000	R\$ 1.600,0000
12	1	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO MAQUINA CATERPILLAR - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	Und	1	R\$ 258,0200	R\$ 258,0200
12	2	FILTRO ACUMULADOR AR CONDICIONADO MAQUINA CATERPILLAR - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	Und	1	R\$ 356,8700	R\$ 356,8700
12	3	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 24V 7H15 PASSANTE CATERPILLAR COM POLIA 8PK 135 MM - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	Und	1	R\$ 3.698,9800	R\$ 3.698,9800
12	4	CONDENSADOR AR CONDICIONADO SEM FILTRO SECADOR MAQUINA CATERPILLAR - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	Und	1	R\$ 1.299,9900	R\$ 1.299,9900
12	5	KG GÁS R134 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	Kg	4	R\$ 200,0000	R\$ 800,0000
12	6	KG GÁS 141-B - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	Kg	8	R\$ 200,0000	R\$ 1.600,0000
12	7	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AR COND. DE MAQ. DE LINHA PESADA - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	Hrs	10	R\$ 160,0000	R\$ 1.600,0000
12	8	MTS MANGUEIRA AR CONDICIONADO 6MM R134A - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	mts	10	R\$ 79,0000	R\$ 790,0000
12	9	MTS MANGUEIRA AR CONDICIONADO 8MMR 134A - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	mts	10	R\$ 79,0000	R\$ 790,0000

PMCS
Fl: _____
VISTO

12	10	MTS MANGUEIRA AR CONDICIONADO 10MMR 134A - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	mts	10	R\$ 100,0000	R\$ 1.000,0000
----	----	--	-----	----	--------------	----------------

6. DA FORMAÇÃO DE PREÇO

6.1. Como metodologia para obtenção do preço máximo estimado foi a de MENOR PREÇO, obtida nas pesquisas de preços, junto a 03 (três) prestadores de serviços/fornecedores. Houve pesquisa em outros órgãos da administração pública, porém, não encontrado objeto da mesma natureza.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

8. DA ATA CONTRATUAL, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu serviço e produtos registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei citada.

8.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

8.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de Ata Contratual ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de Ata Contratual nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.3.1. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de execução dos serviços e demais características dos produtos a serem fornecidos.

8.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

8.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço e/ou produto pretendido, desde que devidamente motivada.

8.7. O pagamento será no 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos, mediante emissão de nota fiscal para empenho e posterior liquidação.

8.7.1. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre o pagamento efetuado referente ao fornecimento, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 076/2023, Lei Federal nº 9.430/1996 e respectivos regulamentos e ainda com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897/2022.

PMCS
Fl: _____

VISTO

8.7.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o prestador de serviços e/ou fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

8.7.3. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa dos serviços prestados e produtos fornecidos, número da licitação, número do Processo Licitatório e número da Ata Contratual, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

8.8. Os custos serão cobertos com recursos da Administração Municipal, proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

R: 28 – 03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
 R: 31 – 03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
 R: 85 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
 R: 95 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
 R: 171 – 06.001.08.122.0008.2020.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
 R: 175 – 06.001.08.122.0008.2020.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
 R: 262 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
 R: 268 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
 R: 297 – 07.001.12.361.0009.2033.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
 R: 357 – 10.001.15.451.0011.2039.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
 R: 360 – 10.001.15.451.0011.2039.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
 R: 375 – 10.001.15.452.0011.2044.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
 R: 377 – 10.001.15.452.0011.2044.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
 R: 385 – 10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
 R: 390 – 10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
 R: 400 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
 R: 403 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.10. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Corumbataí do Sul, com CNPJ nº 80.888.662/0001-89, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade através do e-mail: notafiscal@corumbataidosul.pr.gov.br, para a realização de empenhos.

8.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PMCS
Fl: _____

VISTO

8.12. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

9. DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. Durante a vigência da Ata Contratual, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista no inciso II, alínea “d” do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Corumbataí do Sul - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

9.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no inciso II, alínea “d” do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir a Ata Contratual e iniciar outro processo licitatório.

9.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Corumbataí do Sul – Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado na Ata Contratual, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA CONTRATUAL

10.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do encerramento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com a renovação dos quantitativos registrados, com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024.

10.3. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata contratual;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PMCS
Fl: _____

VISTO

11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata contratual;

11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata contratual;

11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.1.10.1. A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

11.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.

b) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato/ata contratual, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo prestador de serviços/fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município;

e) Multa Compensatória para as infrações descritas no Item “12.1.” deste Termo no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Termo Contratual, de acordo com a gravidade da infração.

11.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.333/2021.

11.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

PMCS
Fl: _____

VISTO

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12. DA SOLICITAÇÃO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. Os serviços e peças/produtos serão solicitados parcialmente, de acordo com as necessidades, em um período de 12 (doze) meses, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras, o qual deverão ser prestados e/ou fornecidos na sede da empresa contratante (veículos da linha leve, caminhões, ônibus e micro ônibus), sem custos adicionais, em até 10 (dez) dias após a solicitação, ficando a empresa proponente sujeita as penalidades cabíveis.

12.1.1. Quando se tratar de manutenção a ser realizada em equipamentos pesados os serviços deverão ser executados no pátio da Prefeitura Municipal (almoxarifado), sem custos adicionais ao Município.

12.2. O horário para prestação dos serviços e recebimento dos produtos será das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

12.3. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 26/2025.

12.4. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente após conhecimento da notificação, os produtos e serviços prestados que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

12.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

12.6. Os serviços e produtos estarão sujeitos à verificação, pelo setor requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade (quando houver).

12.7. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados bem como os produtos fornecidos, obrigando-se a substitui aquele que forem prestados ou fornecidos em desacordo com a proposta.

12.8. Serão rejeitados no recebimento, os serviços e/ou produtos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.

PMCS
Fl: _____

VISTO

12.9. O(s) serviço(s) e/ou produto(s) serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 140, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para recebimento definitivo é de 10 (dez) dias.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA CONTRATUAL

13.1. O gestor e fiscal do Termo Contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:

Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do Termo Contratual ao Senhor ROQUE JOSÉ PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao recebimento ou execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Termo Contratual, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e/ou a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do Termo Contratual, Sr. Telciomar Aparecido de Souza, Portaria nº 28/2024, o acompanhamento do fornecimento e/ou execução do objeto da contratação, informando ao gestor todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto do Termo Contratual, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Termo Contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no Termo Contratual;
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado, nos prazos fixados;

PMCS
Fl: _____

VISTO

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Prestar os serviços e/ou fornecer os produtos objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes no Termo Contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e ainda na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Comunicar ao Fiscal do Termo Contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo Contratual;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Manter durante a execução do Termo Contratual todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, Inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Termo Contratual.

PMCS
Fl: _____

VISTO

15. DA EXTINÇÃO DA ATA CONTRATUAL

15.1. Os contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei citada.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas;

15.2.3. A extinção do Contrato, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme Art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Fevereiro de 2026.

ROQUE JOSE PEREIRA
Secretário de Municipal de Administração